



**CONTRATO CECECON Nº 058/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS DOS RESULTADOS DA REDE ITEGO – LOTE 4, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 058/2019:

**CONTRATANTE**

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA**

**PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17, estabelecida Avenida Paulista, nº 509, 17º andar, Conjunto 1708/1713, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01311-910, representada por sua sócia administradora RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES, brasileira, casada, arquiteta, portadora da CI/RG 28.452.068-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 295.034.928-58, conforme disposição constante do contrato social, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CECECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 058/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e desenvolvimento do sistema de apuração de custos da Rede Itego – Lote 4, para atendimento ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo em epígrafe, à proposta de trabalho da empresa e ao descrito na Notificação nº 34/2019 GABGCFT – 14375 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados no processo em epígrafe, à proposta de trabalho da empresa e ao descrito na Notificação nº 34/2019 GABGCFT – 14375 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás.

2.1.1. Os serviços serão prestados de modo a atender ao descrito na Notificação nº 34/2019 GABGCFT – 14375 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás:

“Apresentar cronograma de implantação de uma metodologia **padronizada** de apuração de custos dos resultados da REDE ITEGO, contemplado para esta metodologia de custos, minimamente, as informações abaixo e serem disponibilizadas a SEDI em ambiente WEB (*World Wide WEB*) e *online* (tempo real):

- a) Informação individualizada por equipamento público transferido (ITEGO e COTEC), ao nível de centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativo *per si* (no Lote) e no âmbito da Rede gerenciada por Organizações Sociais e o acompanhamento contínuo das operações;
- b) Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada equipamento público transferido, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho;
- c) Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), bem como serviços de DIT e APA;
- d) Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria das ações de ofertas de vagas e serviços objeto do contrato de gestão;
- e) Geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades;
- f) Criar a cultura de acompanhamento de custos e busca continuada de melhores resultados com a utilização dos recursos públicos.”

2.1.2. Executar os serviços conforme descrição das atividades na proposta de trabalho:

“ETAPA 1: PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE GESTÃO DE CUSTOS PARA EDUCAÇÃO

1. Análise do porte, perfil das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.
2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais.
3. Avaliação do plano de contas de resultado.
4. Avaliação do nível de organização das Unidades produtivas, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.
5. Avaliação das informações referentes à folha de pagamento, bem como suporte na alocação dos colaboradores nos centros de custos administrativos, apoio e produtivos.
6. Avaliação da alocação dos materiais de almoxarifado e alocação por centro de custos.
7. Avaliação das despesas com contratos e despesas gerais das unidades por centro de custo e competência, mediante rateio de acordo com utilização dos serviços.
8. Avaliação técnica da consultoria junto a equipe de gestores da instituição para determinação do critério de rateio ideal nos serviços que apoiam a produção.
9. Elaboração de projeto de estruturação e modelagem de gestão de custos específicos para educação.

#### ETAPA 2: IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE APURAÇÃO DE CUSTOS EDUCACIONAIS EM AMBIENTE WEB

10. Parametrização do sistema de gestão de custos KPIH (Key Performance Indicators) para atender as estatísticas de meta definidas no contrato de gestão e para fins gerenciais das unidades.
11. Suporte na migração dos dados para apuração dos custos no sistema KPIH.

#### ETAPA 3: CAPACITAÇÃO E APOIO GERENCIAL

12. Capacitação técnica dos gestores de custos sobre as ferramentas KPIH e gestão de custos.
13. Conciliação entre os dados contábeis e as informações de custos.
14. Geração e interpretação gerencial dos relatórios junto aos gestores responsáveis.
15. Apoio na apresentação dos indicadores junto secretaria de educação”

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE TRABALHO

- 3.1. O prazo para entrega está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser estendido até 120 (cento e vinte) dias, após assinatura contratual e entrega dos dados iniciais solicitados.

3.2. Como cronograma macro, estima-se as seguintes entregas:

- PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM - Até dia 4 de outubro.
- PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA WEB KPIH - Até dia 4 de novembro.
- APRESENTAÇÃO DE APURAÇÃO E INDICADORES - Até dia 10 de dezembro.

3.2.1. As informações de apuração e indicadores a serem apresentadas estão condicionadas a disponibilidade de fechamentos contábeis e demais dados estatísticos e financeiros.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 38.920,00** (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com o que consta no processo em epígrafe, os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas de **R\$ 9.730,00** (nove mil, setecentos e trinta reais) sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de setembro de 2019.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta:

Banco: Itaú  
Agência: 0262  
Conta Corrente: 001589

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida, relativas aos débitos com as:

- a) Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- b) INSS e FGTS;



c) Justiça do trabalho (CNDT).

5.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

5.5. A CONTRATADA deverá fazer constar expressamente, no campo de "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal, informação de que o presente contrato é pago com recursos advindos do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

5.6. As partes reconhecem e aceitam que a CONTRATADA poderá suspender a execução do escopo contratado e o acesso a plataforma KPIH em caso de inadimplência, pela CONTRATANTE, no pagamento de uma ou mais das parcelas previstas na Cláusula 5.1. deste contrato, mediante o encaminhamento de notificação ao endereço informado pela CONTRATANTE neste instrumento.

5.7. A CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação prevista na cláusula 5.6., terá 15 (quinze) dias corridos para realizar o pagamento de todos os débitos pendentes com a CONTRATADA, inclusive juros e multa de mora, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo da apuração dos danos sofridos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato possui vigência prevista em 90 (noventa) dias, podendo ser estendido até 120 (cento e vinte) dias, após assinatura contratual e entrega dos dados iniciais solicitados, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.1.2. A Organização mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Organização;
- 6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.


6.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços.





7.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

7.6. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos elou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

8.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas no processo em epígrafe.

#### CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

9.1.2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

9.1.3. Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;

9.1.4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

9.1.5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

11.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

11.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail.

11.4. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia – GO, 01 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:



**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60  
WILL MARQUES VITOR DE PAULA  
CPF nº 517.836.491-00


CONTRATADA:



**PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 58.921.792/0001-17  
RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES  
CPF nº 295.034.928-58

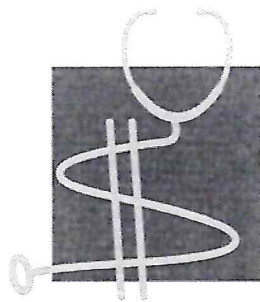
TESTEMUNHAS:

**Fabiana Ferreira Goulart**  
CPF: 305.554.908-23  
RG: 33.766.953-3

1.  \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_ CPF: 940.519.921-87





# Planisa

LÍDER EM GESTÃO DE RESULTADOS

**- CEGECON -  
CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
CONTINUADA**

Proposta de Trabalho

**PROJETO DE APURAÇÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE  
EDUCAÇÃO – ITEGOs**

**AGOSTO/19**

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: [planisa@planisa.com.br](mailto:planisa@planisa.com.br)

Avenida Paulista, 509 – 17º andar Cj. 1706-14  
Cerqueira Cesar - CEP 01311-910 - São Paulo – SP

[www.planisa.com.br](http://www.planisa.com.br)

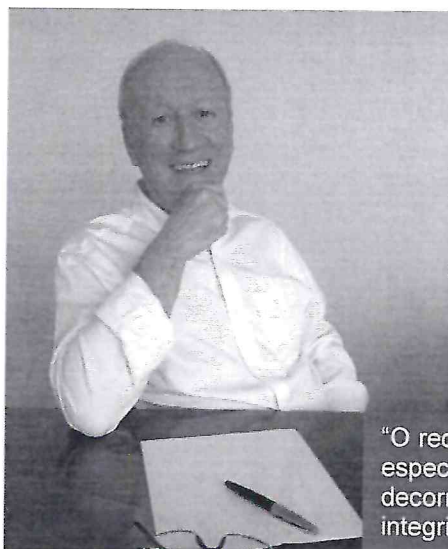
**Planisa**

## I. A EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações que buscam a excelência em gestão de resultados. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como referência em consultoria especializada, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

Nossa história tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade de organizações em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria da performance dos resultados. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.



“O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.”

Afonso José de Matos  
Fundador da Planisa





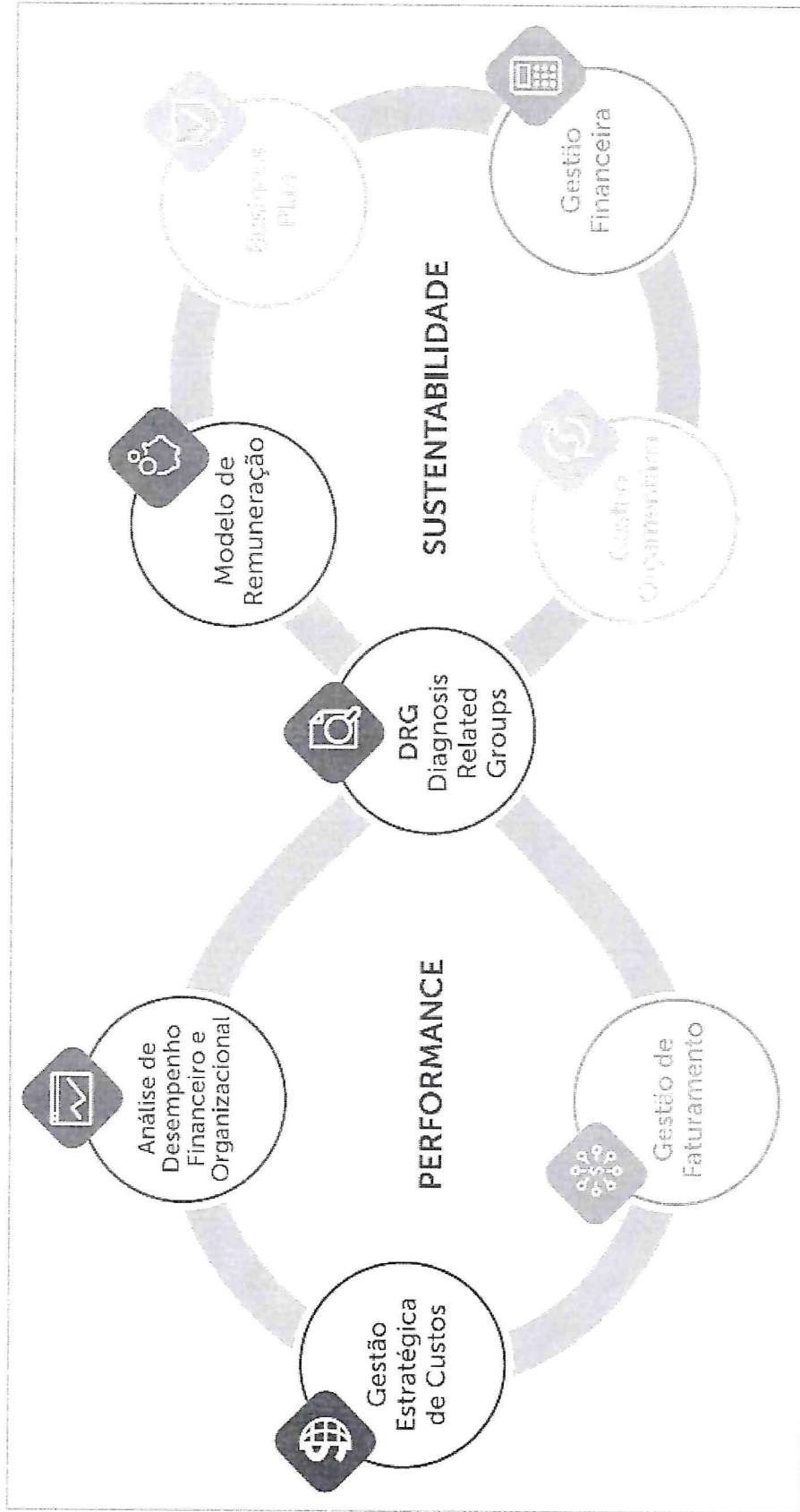
**Planisa**

Tel: 0800-455 (11) 3171-2180

E-mail: [planisa@planisa.com.br](mailto:planisa@planisa.com.br)

Site: [www.planisa.com.br](http://www.planisa.com.br)

## II. PRODUTOS



*[Handwritten signature]*



**Planisa**



### III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 18 Estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





Planisa



## IV. RECONHECIMENTO

2004	PRÊMIO TOP HOSPITALAR 2004	
2008	LÁUREA INTERNACIONAL DE GESTÃO HOSPITALAR DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA	
2008 - 2016	PROJETO PARCERIAS ANAHP	
2009	FEPAS	
2009	PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultoria	
2009	PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultor	
2012	ADH'2012 SÃO CAMILO	
2012	1º CONGRESSO E VI JORNADAS CIENTÍFICAS DA MATERNIDADE LUCRÉCIA PAIM – LUANDA – ANGOLA	
2013	PRÊMIO TOP HOSPITALAR – Consultoria	
2016	PARCERIAS CMB	
2016	LÍDERES DA SAÚDE 2016 – Consultoria	
2016	50 ANOS FBH – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HOSPITAIS	

## V. OBJETIVO

A proposta de prestação de serviços tem como objetivo desenvolver a estruturação padronizada de centros de custos e respectivos critérios de rateios e indicadores específicos para a apuração de custos do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada do Estado de Goiás por meio de metodologia de gestão de custos por absorção, tendo o produto final o custo da hora/aluno, por categoria (superior, técnico, qualificação e capacitação) e modalidade de oferta (presencial e EAD), além da capacitação com vistas ao acompanhamento e monitoramento, em especial pela Secretária de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI e respectiva Organização Social gestora das operações desta unidade de educação suportadas por uma solução web.

## VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

### ETAPA 1: PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE GESTÃO DE CUSTOS PARA EDUCAÇÃO

1. Análise do porte, perfil das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.





# Planisa

2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais.
3. Avaliação do plano de contas de resultado.
4. Avaliação do nível de organização das Unidades produtivas, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.
5. Avaliação das informações referentes à folha de pagamento, bem como suporte na alocação dos colaboradores nos centros de custos administrativos, apoio e produtivos.
6. Avaliação da alocação dos materiais de almoxarifado e alocação por centro de custos.
7. Avaliação das despesas com contratos e despesas gerais das unidades por centro de custo e competência, mediante rateio de acordo com utilização dos serviços.
8. Avaliação técnica da consultoria junto a equipe de gestores da instituição para determinação do critério de rateio ideal nos serviços que apoiam a produção.
9. Elaboração de projeto de estruturação e modelagem de gestão de custos específicos para educação.

## ETAPA 2: IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE APURAÇÃO DE CUSTOS EDUCACIONAIS EM AMBIENTE WEB.

10. Parametrização do sistema de gestão de custos KPIH (*Key Performance Indicators*) para atender as estatísticas de meta definidas no contrato de gestão e para fins gerenciais das unidades.
11. Suporte na migração dos dados para apuração dos custos no sistema KPIH.

## ETAPA 3: CAPACITAÇÃO E APOIO GERENCIAL

12. Capacitação técnica dos gestores de custos sobre as ferramentas KPIH e gestão de custos.
13. Conciliação entre os dados contábeis e as informações de custos.
14. Geração e interpretação gerencial dos relatórios junto aos gestores responsáveis.
15. Apoio na apresentação dos indicadores junto secretaria de educação.

Sy  
j





**Planisa**

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

Site: www.planisa.com.br



## VII. PRAZO DE TRABALHO

O prazo para entrega está previsto em 90 dias, podendo ser estendido até 120 dias, após assinatura contratual e entrega dos dados iniciais solicitados.

Como cronograma macro, estimamos as seguintes entregas:

- PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM - Até dia 4 de outubro.
- PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA WEB KPIH - Até dia 4 de novembro.
- APRESENTAÇÃO DE APURAÇÃO E INDICADORES - Até dia 10 de dezembro.

Obs. As informações de apuração e indicadores a serem apresentadas estão condicionadas a disponibilidade de fechamentos contábeis e demais dados estatísticos e financeiros.

## VIII. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.

As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaboradas nas instalações da Planisa.

## IX. PONTOS DE ATENÇÃO

- Para o desenvolvimento do projeto é fundamental que os dados sejam enviados dentro do prazo e nos formatos solicitados pela consultoria.
- A qualidade dos dados enviada é de responsabilidade do emissor.
- A ausência de alocação de profissional responsável por parte do cliente pode prejudicar o bom andamento das atividades e eventuais atrasos.
- A possibilidade de integrações, customizações com outros softwares não estão previstas nesta proposta.
- A licença do KPIH será concedida apenas no período de vigência do contrato.



**Planisa**

## X. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho será composta por profissionais das áreas de gestão de custos, administração, finanças e gestão de projetos, cujo perfil (Direção, Gerência e Coordenação) encontra-se relacionado a seguir:

### **Marcelo Tadeu Carnielo, Diretor Técnico.**

Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie – São Paulo e Engenharia pela Universidade do Estado de São Paulo – UNESP – São Paulo, Pós-Graduação em Administração Hospitalar pela Faculdade de Saúde Pública – Universidade de São Paulo, USP – São Paulo e Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Mackenzie – São Paulo e em Controladoria e Finanças em Saúde e pela Universidade Estadual de Maringá-PR. Professor de Gestão de Custos da Fundação Getúlio Vargas – FGV-SP.

### **Alessandra Haruko Koga, Gerente Técnica.**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie, Pós-Graduação em Administração pela FMU e em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá-PR.

### **Alessandra Vieira Machado, Gerente Técnica.**

Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie, São Paulo – SP, Pós-Graduação em Administração Hospitalar pela Universidade São Camilo, São Paulo - SP e em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá-PR. Especialização em Controladoria e Finanças em Saúde pelo IBMEC, São Paulo - SP, Especialização em Auditoria Médica pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo - SP, Curso de Gerenciamento de Projetos pela Pracsis Luanda/Angola.

### **Cristina Ramos Rodrigues, Gerente Técnica.**

Graduada em Enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Especialista em Administração Hospitalar e Administração em Saúde Pública pelo Centro Universitário São Camilo. Especialista em Diagnósticos de Instituições de Saúde, Gestão de Processos Assistenciais, Projetos de Viabilidade de Organizações de Saúde. Pós-graduada em Controladoria e Finanças pela Universidade Estadual de Maringá-PR.

### **Maria Beatriz Nunes Pires, Gerente Central de Análise.**

Graduada em Administração Hospitalar pela Faculdades Integradas São Camilo, São Paulo – SP, Pós-Graduação em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde no Programa de





**Planisa**

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

Site: www.planisa.com.br



Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde PROAHSA pela Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo e em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá-PR. Especialista nas áreas de custos e gestão financeira.

**Thiago Santos Camargo, Gerente Técnico.**

Administrador Hospitalar pelo Centro Universitário São Camilo, Pós-Graduado em Finanças e Contabilidade pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU – SP, Pós-graduando em Gestão de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas, com especialização em Global Business Administration – Direção Estratégica de Pricing pela Associação Brasileira de Pricing, em Lean Six Sigma for healthcare pelo Albert Einstein Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa – SP, em Gerenciamento e Implementação de Metodologia PMI pela Impacta Tecnologia e Gestão Estratégica de Custos pela PUC – RS. Especialista em consultoria a secretarias e secretários de saúde estaduais e municipais e grandes grupos privados.

## **XI. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

Estabelecemos o valor total de **R\$38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais)** correspondentes aos honorários profissionais e todas as demais despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação bem como todos os impostos incidentes.

**Obs.:** A licença de uso do sistema “KPIH”, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa. A partir do 13º mês os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA (IBGE).

## **XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamento serão realizados em 4 parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais) sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de setembro de 2019.

**O não pagamento da parcela inicial e das demais parcelas no prazo acordado, implicará em imediata suspensão dos trabalhos e da disponibilidade da plataforma KPIH.**





**Planisa**



## XIII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Eduardo Agostini  
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

